

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E  
Nº 603/2013 - ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 603/2013, CELEBRADO EM 19/07/2013,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CONCREPOXI  
ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.434/2009

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. João de Barros, 903 – Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF nº 071.025.724-41, residente e domiciliado Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 207/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 3.039/3.043, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 22/05/2018, às fls. 3.044/3.045, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.361ª sessão, às fls. 3.046, realizada em 24/05/2018, constante do processo nº **112.004.434/2009**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência, do **Contrato nº 603/2013 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a execução dos serviços de revitalização e especializados de recuperação/reforço da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, em Brasília – RA I - DF.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Convalidam-se os atos praticados a partir de **16/04/2018 até 25/05/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Reabre-se o prazo de execução dos serviços por mais **210 (duzentos e dez) dias corridos**, a partir de **25/05/2018**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **290 (duzentos e noventa) dias corridos**, passando o seu término de **26/05/2018 para 12/03/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 603/2013 – ASJU/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de maio de 2018.

PELA NOVACAP:

  
**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

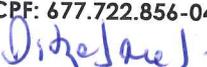
  
**MARCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE**  
CPF: 677.722.856-04

  
**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04

